



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Presidência

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2701 - 10º andar – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP: 01401-000

**PORTARIA PREVCOM Nº 13, DE 7 DE JULHO DE 2017.**

*Altera a Portaria PREVCOM nº 26/2016*

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo-SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação e considerando a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - O inciso VI do artigo 2º da Portaria PREVCOM nº 26, de 1º de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“VI - Determinar a instauração de procedimento de apuração preliminar, processo administrativo disciplinar ou de sindicância, inclusive para apuração de responsabilidade;”

**Artigo 2º** - O inciso III do artigo 3º da Portaria PREVCOM nº 26, de 1º de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“III - Autorizar resgates, portabilidades e estornos;”

**Artigo 3º** - O inciso IV do artigo 3º da Portaria PREVCOM nº 26, de 1º de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“IV – Autorizar o pagamento dos Benefícios de Aposentadoria, Invalidez, Pensão por Morte e Pecúlio por Morte.”

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e convalida os atos previstos em seu artigo 3º praticados pela Diretoria de Seguridade a partir de janeiro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE FLORY**  
Diretor-Presidente

Publicado no DOE nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



# Diário Oficial do Poder Executivo

Estado de São Paulo

**PUBLICADO**

**D.O.E. nº 127 de 08/07/2017**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria do Diretor-Presidente, de 07-07-2017**

*Altera a Portaria Prevcom 26/2016*

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo-SP - PREVCOM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 45 do Estatuto Social desta Fundação e considerando a necessidade de racionalizar e agilizar os procedimentos administrativos,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - O inciso VI do artigo 2º da Portaria PREVCOM 26, de 01-08-2016, passa a ter a seguinte redação:

"VI - Determinar a instauração de procedimento de apuração preliminar, processo administrativo disciplinar ou de sindicância, inclusive para apuração de responsabilidade;"

Artigo 2º - O inciso III do artigo 3º da Portaria PREVCOM 26, de 01-08-2016, passa a ter a seguinte redação: "III - Autorizar resgates, portabilidades e estornos;"

Artigo 3º - O inciso IV do artigo 3º da Portaria PREVCOM 26, de 01-08-2016, passa a ter a seguinte redação: "IV - Autorizar o pagamento dos Benefícios de Aposentadoria, Invalidez, Pensão por Morte e Pecúlio por Morte."

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e convalida os atos previstos em seu artigo 3º praticados pela Diretoria de Seguridade a partir de janeiro de 2017 (Portaria PREVCOM 13/2017).